



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 863/80

"Concede subvenção anual à Associação de
Proteção a Infancia de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a sub
venção anual de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), à Associação
de Proteção a Infancia de Santa Luzia, a partir do exercício de 1980.

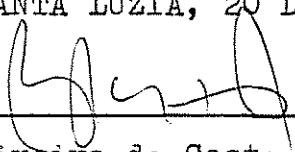
Parágrafo Único - Esta subvenção correrá à conta de dotações pró
prias que serão incluídas nos orçamentos dos futuros exercícios.

Art. 2º - Para atender neste exercício, as despesas previstas no
Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Eéxecutivo autorizado a abrir
o crédito especial necessário, considerando-se como recursos financei
ros os constantes do Art. 43, item de I a IV da Lei Federal n.4.320/64.

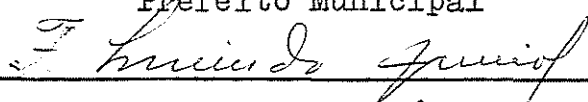
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem a presente Lei pertencer, que a
cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 20 DE MARÇO DE 1980.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.